



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1614/2020

Campo Mourão, 21/08/20 Horas 07:30

marcelo

PROTOCOLISTA

**CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR**

24/09/2020

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na **LDO/2020** através do **Programa 02** – Programa de Apoio Administrativo; **Ação 2081** – Manter as Atividades do Gabinete do Secretário da **SEOSP**; **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, **SUGERINDO** em **CARÁTER DE URGÊNCIA** a instalação de **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO**, contendo informações sobre o nome das seguintes Ruas e Avenidas do Jardim Novo Centro:

RUA ANTÔNIO LAURANI;

RUA ARISTIDES CHAMBERLAIN;

RUA NEUSA CASTALDELLI CHAMBERLAIN;

RUA MARCIO AUGUSTO AMOEDO VALENTE;

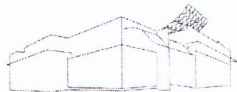
RUA VIRGÍLIO MANDOLINI;

RUA ERMÍNIA MANDOLINI LAURANI;

RUA JOÃO LAURANI;

RUA FRANCISCO ALVES SOBRINHO;

AVENIDA IRMÃOS PEREIRA.



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

JUSTIFICATIVA:

Atendendo solicitação da Associação de Moradores do Jardim Novo Centro, pois estas Ruas e a Avenida estão sem nenhuma **PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**, deixando os seus usuários confusos, necessitando **URGENTEMENTE** da instalação das mesmas.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO
DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13, de Agosto de 2020.

EDOEL ROCHA

Vereador **DC**

EDM979

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO Nº _____ /2020.

INDICAÇÃO Nº 1614 /2020.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

- não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
 existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- não há qualquer óbice.
 a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
 Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2020, datado em _____ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.
 TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

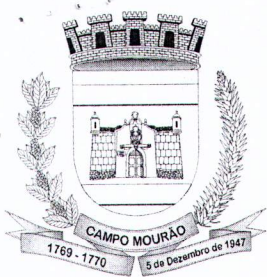
- há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.
 A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
 A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº _____ /2020 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
 A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE GUARDA IDENTIDADE OU SEMELHANÇA COM OUTRA EM TRAMITAÇÃO (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "D", DO R.I.
 A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 24 de Agosto de 2020.

.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

1905/2019 – 21/10 – INDICAÇÃO – Jadir Pepita - REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS ATRAVÉS DA REPINTURA DOS POSTES, NAS VIAS ABAIXO RELACIONADAS NO JARDIM NOVO CENTRO: RUA ANTONIO LAURANI, ENTRE AS RUAS FRANCISCO ALVES SOBRINHO E RODOLPHO ELIAS BUENO; RUA ARISTIDES CHAMBERLAIN, ENTRE AS RUAS FRANCISCO ALVES SOBRINHO E RODOLPHO ELIAS BUENO; RUA NEUSA CASTALDELLI CHAMBERLAIN, ENTRE AS RUAS FRANCISCO ALVES SOBRINHO E RODOLPHO ELIAS BUENO; RUA MARIA ELISA LAURANI, ENTRE AS RUAS FRANCISCO ALVES SOBRINHO E DEODORO LAURANI; RUA MARCIO AUGUSTO AMOEDO VALENTE, ENTRE AS RUAS FRANCISCO ALVES SOBRINHO E DEODORO LAURANI; RUA VIRGILIO MANDOLINI ENTRE AS RUAS FRANCISCO ALVES SOBRINHO E DEODORO LAURANI; RUA KENSEI AGARIE, ENTRE AS RUAS JOÃO AGULHÃO E DEODORO LAURANI; RUA ERMÍNIA MANDOLINI LAURANI, ENTRE AS RUAS JOÃO AGULHÃO E DEODORO LAURANI; AVENIDA JOÃO LAURANI, ENTRE AS RUAS JOÃO AGULHÃO E DEODORO LAURANI; PROLONGAMENTO DA AVENIDA IRMÃOS PEREIRA ENTRE AS RUAS ANTONIO LAURANI E AVENIDA JOÃO LAURANI. **DILIGÊNCIAS.**

440/2019 – 29/11 – REQUERIMENTO – Edoel Rocha - EXECUTIVO MUNICIPAL - SOLICITAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE, A NOTIFICAÇÃO DA LOTEADORA RESPONSÁVEL PELO JARDIM NOVO CENTRO, PARA QUE FAÇA A PINTURA DOS NOMES DOS LOGRADOUROS EM TODOS OS POSTES EXISTENTES NAQUELA LOCALIDADE. **DILIGÊNCIAS.**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 21/09/2020

(x) Indicação nº 1614/2020 () Projeto de Lei nº _____/2020
() Requerimento /2020 () Emenda à L.O.M. nº _____/2020

AUTORIA: Edoel Rocha

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
(x) Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de origem. Competência privativa do (a).....
() Inconstitucional por ferir:.....
() Inorgânico por ferir:.....
() Ilegal por ferir:.....
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Obs: Esta indicação recebeu parecer contrário no dia 10 de setembro de 2020 por se tratar de um documento apócrifo. (**Apócrifo** significa **falso, suspeito**. Expressão usada quando um fato ou uma obra não tem sua autenticidade provada, ou seja, ela tem sua origem suspeita ou duvidosa).

- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programada LDO.
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 21/09/2020

- () favorável à tramitação.
() favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
() Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
(x) Contrário à tramitação () Diligências

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
OAB/PR 29.391